



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 28 de março de 2019.

Valdeci Pereira de Lima
Presidente do COMIN

MEMBROS:

DIDIMO AZEVEDO PAULA Titular	
ELIO PEREIRA Titular	
DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR Titular	
NADIR JOSÉ BARIVIERA Titular	
ELTON DA SILVA Suplente	

SERRAPREV
RESOLUÇÃO DO COMIN APROVANDO A POLÍTICA DE
INVESTIMENTO PARA 2019 - SERRAPREV

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O Comitê de Investimentos do SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 153, de 14 de abril de 2011, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 28 de março de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O SERRAPREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tangará da Serra, 28 de março de 2019.

Valdeci Pereira de Lima

Presidente do COMIN

MEMBROS:

DIDIMO AZEVEDO PAULA
Titular
ELIO PEREIRA
Titular
DELSON VALÉRIO NEVES JUNIOR
Titular
NADIR JOSÉ BARIVIERA
Titular
ELTON DA SILVA
Suplente

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº034-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / DENTAL TANGARÁ LTDA - ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, item 4.1, DO CONTRATO Nº137/ADM/2014, conforme Memorando nº0133/SMS/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

Onde lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

2304 – Manutenção da Saúde Bucal

33903917000114011000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 33903025000114011000 – Material para manutenção de bens móveis

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas da seguinte dotação orçamentária:

2304-Manutenção da Saúde Bucal

FICHA: 404

3.3.90.39.17.00 0146008000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento

FICHA: 396

2304 -3.3..90.30.25.00 0146011000 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

Data da Assinatura 29.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.449/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para atender Construção de Quadra na Escola da 6ª Agrovila, e dá outras providências.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.10.2.1.00** - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação, o valor de R\$ 156.339,43 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), no Orçamento Programa 2019.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao Termo de Compromisso nº 5113/2014 firmado entre este Município e o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.426/2018 e suas alterações, no valor de R\$ 156.339,43 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender a cobertura de Quadra na Escola da 6ª Agrovila.

04 Secretaria Mun. de Educação Cultural e Desporto

001 Departamento de Desenvolv. Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos

1.065 Construção e Cobertura de Quadras nas Escolas

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.065.4.490-51 R\$ 156.339,43

Meta Física: Cobertura de Quadra Esportiva Escola da 6ª Agrovila

Meta Financeira: Obra R\$ 224.005,63, Concedente R\$ 156.339,43, Contrapartida R\$ 67.666,20.

Fonte Recursos: 0.1.15.0000 Transferência de Recursos do FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 02/04/2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, de ora em diante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela Sra. **LUIZ HENRIQUE ANTUNES**, inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convê-